



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 216/05 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

as Portarias n.º 15/03, 35/04 e 247/05 da Secretaria de Estado da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar os municípios relacionados nesta Resolução ao recebimento dos recursos relativos ao Incentivo Financeiro Estadual do Programa Primeira Infância Melhor por haverem cumprido o estabelecido na Legislação.

MUNICÍPIO	CRS	Nº VISITADORES	VALOR R\$
Ametista do Sul	19 ^a	02	800,00
Campinas do Sul	11 ^a	02	800,00
Crissiumal	17 ^a	04	1.600,00
Gramado dos Loureiros	15 ^a	04	1.600,00
General Câmara	2 ^a	02	800,00
Humaitá	17 ^a	02	800,00
Itati	18 ^a	02	800,00
Jaguari	4 ^a	16	6.400,00
Maximiliano de Almeida	6 ^a	02	800,00
São José dos Ausentes	5 ^a	01	400,00
São Valério do Sul	17 ^a	02	800,00
Tapejara	6 ^a	06	2.400,00
TOTAL		45	18.000,00

§ 1º - Cada município receberá R\$ 400,00(quatrocentos reais)mensais, referentes a 50(cinqüenta) crianças de zero a seis anos e gestantes ou 25 famílias nos três primeiros meses, por visitador habilitado.

§ 2º - A expansão do número de pessoas atendidas dependerá do resultado da avaliação do programa pelo Grupo Técnico Estadual e de disponibilidade orçamentária.

Art. 2º - Os recursos serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios habilitados, e deverão ser aplicados exclusivamente no Programa Primeira Infância Melhor.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos recebidos será através do RGMS, conforme estabelece a legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 4º - O município fará jus ao recebimento dos recursos, em parcelas mensais, a partir de dezembro de 2005.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2005.

OSMAR GASPARINI TERRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS